



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO III DOEGD - N.0619/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - <b>Aristeu Pereira Nantes</b> Vice-Prefeito - <b>Fausto José de Sousa</b> Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - <b>Diomar Mota Santos</b> Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - <b>Sidiney Thomaz Neto</b> Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - <b>Maria Conceição Amaral Laboissier</b> Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - <b>Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira</b>	Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - <b>Janete G. Kochinski de França</b> Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA - Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - <b>Ana Paula de Andrade Marques</b> Coordenadoria de Trânsito - Coordenadoria de Habitação - <b>Adimilson de Almeida</b> Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - <b>Walid Aidamus Rasslan</b> Controladoria Interna do Município - <b>Nelson Correia Mendes</b>
---	--

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1  
PORTARIA.....1

### PORTARIA

#### PORTARIA 060/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020

“Dispõe sobre o funcionamento do setor administrativo, e o funcionamento das Escolas Municipais de Glória de Dourados/MS em época pandemia/Covid-19”.

**Considerando** o DECRETO Nº 027/2020 DE 19 DE ABRIL DE 2020. “Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do Corona vírus - COVID 19 no âmbito do Município de Glória de Dourados- MS, e da outras providências.

**Considerando** que em nosso Município há confirmação de 16 casos positivos do COVID-19;

**Considerando** o Decreto Municipal n. 027/2020 de 19 de Abril de 2020 que em seu Art. 5 estabeleceu: “Ficam suspensas as aulas na Rede Municipal de Ensino a partir do dia 18 de março de 2020, por prazo indeterminado, até ulterior manifestação.”;

**Considerando** o DECRETO Estadual n.º 15.436, DE 13 DE MAIO DE 2020 que “Acrescenta o art. 2º-F ao Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública da importância internacional decorrente do coronavírus, no território sul-mato-grossense”.

**Considerando** o “Art. 2º-F do decreto estadual acima citado que assim dispõe: Suspendem-se as aulas presenciais nas unidades escolares e nos centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, no período de 19 de maio a 30 de junho de 2020”.

**Considerando** o Parágrafo Único do mesmo decreto estadual que dispõe: “Orientam-se às redes públicas municipais de ensino e às instituições privadas de Educação Básica no território sul-mato-grossense a observância do disposto no caput deste artigo.” (NR)

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Que todas as unidades de ensino (Escolas e CMEI), e o administrativo da Secretaria fiquem abertos no período das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, para atendimento ao público, nos casos que não são possíveis outras formas de atendimento, obedecendo todas as normativas que dispõe sobre enfrentamento da COVID-19, bem como adotar todas as medidas de prevenção, elencadas pelas autoridades de saúde, e seguir todas as normativas Municipais.

**Art. 2º** Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais em meios digitais, até que as aulas retomam seu curso normal.

**Art. 3º** A critério da chefia imediata, o trabalho dos servidores administrativos das Escolas Municipais poderá ser realizado em revezamento.

**Art. 4º** Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Glória de Dourados/MS, 22 de junho de 2020.

Maria Conceição Amaral Laboissier  
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura.